



LEI N.º 2.266 / 2002.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Instituição Grupo Espírita Francisco Xavier, e dá outras providências,


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO XAVIER – Instituição filantrópica, considerada de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, em conformidade com o instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, na Lei 2.174/2001, consignada em rubrica através do PT 082440033.2.141.3350043.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 16 de outubro de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	9 Desaje
Edição N.º	4798
Data	19/10/2002